



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

**ATO DO PRESIDENTE DE 13 /07/2021**

Institui Grupo de Trabalho destinado a analisar, estudar e debater mudanças no atual sistema das serventias notariais e de registro, bem como das custas dos serviços forenses.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no desempenho de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho destinado a analisar, estudar e debater mudanças no atual sistema das serventias notariais e de registro, bem como das custas dos serviços forenses.

*Parágrafo único.* O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, a contar da data de sua criação, prorrogáveis, sucessivamente e por igual período, mediante solicitação do Coordenador do Grupo a esta Presidência.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- Deputado Wellington Roberto (PL/PB);
- Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC);
- Deputado Lafayette de Andrada (Republicanos/MG);
- Deputado Celso Sabino (PSDB/PA);
- Deputada Dra. Soraya Manato (PSL/ES);
- Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG);
- Deputado Fausto Pinato (PP/SP);
- Deputado Coronel Tadeu (PSL/SP);
- Deputado Darci de Matos (PSD/SC);
- Deputado Delegado Pablo (PSL/AM);
- Deputado Denis Bezerra (PSB/CE);
- Deputado Zé Neto (PT/BA);
- Deputado Rui Falcão (PT/SP);
- Deputado Aluisio Mendes (PSC/MA);
- Deputado José Nelto (Podemos/GO).



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

§ 1º A coordenação do grupo de trabalho caberá ao Deputado José Nelto (Podemos/GO), enquanto a sua relatoria competirá ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB).

§ 2º A critério do colegiado e visando à qualificação dos trabalhos, poderão ser realizadas audiências públicas e reuniões com órgãos e entidades da sociedade civil organizada, bem assim com profissionais, juristas e autoridades no estudo do objeto em debate no âmbito do grupo de trabalho.

**Art. 3º** A colaboração com o Grupo de Trabalho a que se refere este Ato não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante a esta Câmara dos Deputados.

*Parágrafo único.* Despesas logísticas indispensáveis ao funcionamento do Grupo de Trabalho instituído por este Ato poderão ser custeadas pela Câmara dos Deputados, inclusive despesas com transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e outras similares.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2021.



ARTHUR LIRA  
Presidente